



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE CONTAS E-MAIL COPORATIVOS., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Oswaldino Reis da Silva

Prefeito Municipal de Pres. Kubitschek

OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE CONTAS E-MAIL COPORATIVOS., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0050

Nº. Modalidade: 0017

Modalidade: Dispensa

Data Autuação: 29/07/2026

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira

Agente de Contratação

Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - societ@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei;

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 177/2025** de 10 de Novembro de 2025, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 / 07 / 26

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3345-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – **JOSÉ WILTON PEREIRA;**

II – **HUGO WALBER ALVES;** e

III – **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I – **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e

II – **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 / 07 / 26

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 30135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almooxantado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - fisica@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 26/2025 de 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 / 10 / 2026


Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00525 Secretaria de Administração

DATA: 21/07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO PORTAL INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE OUVIDORIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), AUDITORIA TÉCNICA DE TRANSPARÊNCIA E FORNECIMENTO DE CONTAS E E-MAIL CORPORATIVO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	12,0000	mês	40200 - Site Institucional: Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais. Atendimento e Suporte Técnico: Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. ADMINISTRATIVOS
002	12,0000	mês	40201 - Portal Integrado de Transparência: Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras, Gerenciado pelo Portal do Cidadão: Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura. Portal de Ouvidoria: Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços, Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. ADMINISTRATIVOS
003	12,0000	mês	40202 - Auditoria Técnica de Transparência: Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Geração de relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. ADMINISTRATIVOS
004	12,0000	mês	40203 - E-mails - Plano Básico: 10 GB por conta; Acesso via Webmail e dispositivos; 10 alias por conta; Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail. De até 50 (cinquenta) contas".	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

149	4.1.1.4.122.2.2027.33904000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Serv Tecnologia da Informação e Com	Recursos Não Vinculados de Impostos	5,43
-----	-----------------------------	--	-------------------------------------	-------------------------------------	------

Claudio Pedro de Oliveira
CLAUDIO PEDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Secretaria de Administração

Davi Amorim Pereira
ASSESSOR
Matrícula: 1419
Prefeitura M. Presidente Kubitschek
DAVI AMORIM PEREIRA
ASSESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK-MG
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a manutenção, atualização e aprimoramento dos canais digitais oficiais da Administração Municipal, promovendo transparência, eficiência na comunicação e acesso da população às informações e serviços públicos. A solução inclui portal institucional, transparência, ouvidoria, e-SIC, suporte técnico, auditoria e e-mails corporativos, assegurando o cumprimento das obrigações legais, continuidade dos serviços digitais e modernização da gestão municipal.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa (x) Média () Alta

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(x) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

() Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte técnico do Portal Institucional da Prefeitura Municipal, incluindo Portal Integrado de Transparência, Portal de Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), auditoria técnica de transparência e fornecimento de contas de e-mail corporativo, conforme especificações técnicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITE M	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mensal	Site Institucional: Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais. Atendimento e Suporte Técnico: Esclarecer du	R\$: 450,00	R\$: 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

			vidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.		
01	12	Mensal	Portal Integrado de Transparência: Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras. Gerenciado pelo Portal do Cidadão: Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura. Portal de Ouvidoria: Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.	R\$: 398, 33	R\$: 4.779,96
01	12	Mensal	Auditoria Técnica de Transparência: Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Geração de relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados."	R\$: 275,00	R\$: 3.300,00
01	12	Mensal	E-mails - Plano Básico:	R\$: 283,33	R\$: 3.399,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

			10 GB por conta; Acesso via Webmail e dispositivos; 10 alias por conta; Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail. De até 50 (cinquenta) contas".		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
☐	Não continuado		☒	Continuado	
REGIME DE EXECUÇÃO					
☐	Empreitada por preço unitário		☐	Contratação por tarefa	
☒	Empreitada por preço global		☐	Contratação integrada	
☐	Empreitada integral		☐	Contratação semi-integrada	
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado		☐		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
☒	Não.				
☐	Sim.				
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					
☐	Não.				
☒	Sim. Especificar:				
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando experiência na prestação de serviços relacionados ao desenvolvimento, manutenção ou gerenciamento de portais institucionais, portais de transparência ou sistemas correlatos.					
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA					
☐	Não.				
☒	Sim. Especificar:				
- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, garantindo seu funcionamento adequado, disponibilidade, segurança e qualidade. - A Contratada deverá: a) Disponibilizar, manter e atualizar o Portal Institucional e suas ferramentas integrantes durante toda a vigência contratual; b) Realizar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da plataforma; c) Garantir suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, treinamento de usuários, auxílio em publicações e resolução de eventuais falhas; d) Manter o Portal da Transparência atualizado e funcional, possibilitando acesso às informações públicas exigidas pela legislação; e) Disponibilizar sistema de Ouvidoria e e-SIC para recebimento e gerenciamento das manifestações dos cidadãos; f) Realizar auditoria técnica periódica de transparência, emitindo relatórios com indicadores e recomenda-					



ções de melhorias;

g) Disponibilizar e manter as contas de e-mail corporativo conforme especificações contratadas;

h) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;

i) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

j) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Fazer a migração tanto dos documentos do site quanto aos e-mails corporativos e domínio

i) A cota de disco dos e-mails será distribuída perante a necessidade do Responsável pela TI.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(x) **Sim. Especificar:**

- ☐ Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços.
- ☐ Disponibilizar conteúdos, documentos e informações necessárias para alimentação e atualização dos portais.
- ☐ Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- ☐ Comunicar à Contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços.
- ☐ Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.
- ☐ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, solicitando ajustes e correções quando necessário.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O início da prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, sendo executado de forma contínua, preferencialmente de maneira remota, podendo ocorrer atendimentos presenciais quando necessários, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000.

As solicitações de suporte, dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais disponibilizados pela Contratada.

Email: informatica@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal: () SIM () NÃO

Fonte de Recurso: 15000000000

Ficha: 149

Dotação: 04.01.01.04.122.0002.2027.33904000

Disponibilidade Orçamentária: () SIM () NÃO


Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil


Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Contábil

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao sistema AMM Licita, contudo, não foram encontrados registros de contratações compatíveis com o objeto em características e condições de execução. Diante disso, foram realizadas pesquisas diretamente com empresas especializadas, mediante solicitação de cotações, a fim de obter valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa da contratação, conforme documentação constante nos autos do processo.

NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 14.580.442/0001-69

VALOR SITE: R\$: 300,00

VALOR PORTAL: R\$: 450,00

VALOR TRANSPARÊNCIA: R\$: 250,00

VALOR EMAIL: R\$: 250,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$: 1.250,00

VALOR TOTAL: R\$: 15.000,00

IGOV SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 43.504.988/0001-39

VALOR SITE: R\$: 390,00

VALOR PORTAL: R\$: 485,00

VALOR TRANSPARÊNCIA: R\$: 315,00

VALOR EMAIL: R\$: 290,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$: 1.480,00

VALOR TOTAL: R\$: 17.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

INSTAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.225.893/0001-85

VALOR SITE: R\$: 660,00

VALOR PORTAL: R\$: 260,00

VALOR TRANSPARÊNCIA: R\$: 260,00

VALOR EMAIL: R\$: 310,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$: 1.490,00

VALOR TOTAL: R\$: 17.880,00

Ao final foi apurado um valor estimado para registro de preço do objeto de R\$:16.879,92 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), a administração optou pela contratação da empresa que apresentou o menor preço sendo a empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ14.580.442/0001-69.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:

Cláudio Pedro de Oliveira
Cláudio Pedro de Oliveira
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fiscal do contrato:

Ricardo Mafra dos Anjos
Ricardo Mafra dos Anjos
Diretor de Informática
Mat: 1252

Ricardo Mafra dos Anjos
Diretor de Informática

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 15/07/2026

Davi Amorim Pereira
Davi Amorim Pereira
Assessor
Matrícula: 1419

Davi Amorim Pereira
Assessor

AUTORIZAÇÃO

() Não.

() Sim.

Data: 15/07/2026

Cláudio Pedro de Oliveira
Cláudio Pedro de Oliveira
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte técnico do Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, incluindo Portal Integrado de Transparência, Portal de Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), auditoria técnica de transparência e fornecimento de contas de e-mail corporativo, visando garantir a continuidade dos serviços digitais, transparência pública e acesso da população às informações e serviços municipais.

ITEM	QTDE	DETALHAMENTO	UNIDADE
1	12	Site Institucional: Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais. Atendimento e Suporte Técnico: Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.	MENSAL
2	12	Portal Integrado de Transparência: Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras. Gerenciado pelo Portal do Cidadão: Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura. Portal de Ouvidoria: Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços, Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao	MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

		Cidadão.	
3	12	Auditoria Técnica de Transparência: Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Geração de relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados."	MENSAL
4	12	E-mails - Plano Básico: 10 GB por conta; Acesso via Webmail e dispositivos; 10 alias por conta; Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail. De até 50 (cinquenta) contas.	MENSAL

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, atualização e aprimoramento dos canais digitais oficiais da Administração Municipal, assegurando transparência, eficiência na comunicação institucional e acesso da população às informações e serviços públicos.

A solução permitirá a divulgação de notícias, documentos, legislação, atos administrativos, serviços ao cidadão, informações de receitas, despesas, licitações, contratos, servidores, programas e demais dados de interesse público, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à transparência pública e ao acesso à informação.

Além disso, a contratação possibilitará o funcionamento contínuo dos sistemas de Ouvidoria e e-SIC, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado, auditoria de transparência e contas de e-mail institucional, promovendo modernização administrativa, melhoria dos serviços digitais e maior participação da sociedade na gestão pública.

O objeto a ser contratado, desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte para o portal institucional, além de disponibilização de e-mail corporativo, não possuem a mesma natureza dos serviços de disponibilização de link de internet e link dedicado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma completa de comunicação institucional e transparência pública, abrangendo desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Portal Institucional, ferramentas de transparência, ouvidoria, serviço de informação ao cidadão, auditoria técnica e e-mails corporativos.

A contratação contempla serviços contínuos de suporte técnico, atualizações, correções, melhorias e acompanhamento da plataforma, garantindo disponibilidade, segurança, adequação às normas legais e atendimento às necessidades da Administração Municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência:

4.1.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de serviços relacionados ao desenvolvimento, manutenção ou gerenciamento de portais institucionais, portais de transparência e sistemas correlatos.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, mantendo-se disponíveis durante toda a vigência contratual.

4.1.3 A execução dos serviços ocorrerá prioritariamente de forma remota, podendo ser solicitados atendimentos presenciais quando necessários pela Administração Municipal.

4.1.4 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, treinamento dos usuários, auxílio em publicações, atualizações, correções e melhorias necessárias ao funcionamento da plataforma.

4.1.5 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de **especificações usuais do mercado**.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*"No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**". (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)*

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária nº 04.01.01.04.122.0002.2027.33904000

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Objetivando a instrução do processo, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao sistema AMM Licita, contudo, não foram encontrados registros de contratações compatíveis com o objeto em características e condições de execução. Diante disso, foram realizadas pesquisas diretamente com empresas especializadas, mediante solicitação de cotações, a fim de obter valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa da contratação, conforme documentação constante nos autos do processo.

NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 14.580.442/0001-69

VALOR SITE: R\$: 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

VALOR PORTAL: R\$: 450,00
VALOR TRANSPARÊNCIA: R\$: 250,00
VALOR EMAIL: R\$: 250,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$: 1.250,00

VALOR TOTAL: R\$: 15.000,00

IGOV SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 43.504.988/0001-39

VALOR SITE: R\$: 390,00

VALOR PORTAL: R\$: 485,00

VALOR TRANSPARÊNCIA: R\$: 315,00

VALOR EMAIL: R\$: 290,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$: 1.480,00

VALOR TOTAL: R\$: 17.760,00

INSTAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.225.893/0001-85

VALOR SITE: R\$: 660,00

VALOR PORTAL: R\$: 260,00

VALOR TRANSPARÊNCIA: R\$: 260,00

VALOR EMAIL: R\$: 310,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$: 1.490,00

VALOR TOTAL: R\$: 17.880,00

Ao final foi apurado um valor estimado para registro de preço do objeto de R\$: 16.879,92 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Presidente Kubitschek – MG, 15 de julho de 2026

Cláudio Pedro de Oliveira

Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Proponente: NúcleoGov Assessoria e Tecnologia LTDA
 CNPJ: 14.580.442/0001-69
 Av. T-2, Qd 107 - Lt 7 - Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP: 74.215-010
 62 3645-1088 / 62 3093-1088 - comercial@nucleogov.com.br - www.nucleogov.com.br

Site Institucional. Portal de Transparência Integrado e Transparência Prefeitura de Presidente Kubitschek, Minas Gerais

Quantidade			Unitário	Total		
12 Meses	● Site Institucional: Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais. ● Atendimento e Suporte Técnico: Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.		R\$ 300,00	R\$ 3.600,00		
12 Meses	● Portal Integrado de Transparência: Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras. ● Gerenciado pelo Portal do Cidadão: Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura. ● Portal de Ouvidoria: Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.		R\$ 450,00	R\$ 5.400,00		
12 Meses	● Auditoria Técnica de Transparência: Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Geração de relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados."		R\$ 250,00	R\$ 3.000,00		
12 Meses	● E-mails - Plano Básico: 10 GB por conta; Acesso via Webmail e dispositivos; 10 alias por conta; Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail. Obs: por cada conta de email adicional será cobrado uma taxa de 8,00 mensais	<table><tr><td>Qtd. Contas</td></tr><tr><td>50</td></tr></table>	Qtd. Contas	50	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Qtd. Contas						
50						
Valor Total			R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00		

Validade: 30 dias

Goiânia, 23 de junho de 2026



Márcio Rios
 Diretor Comercial

14.580.442/0001-69
 NúcleoGov Assessoria e Tecnologia Ltda
 Av. T-2 Qd. 107 Lt. 07 - Setor Bueno
 Goiânia - GO CEP 74210-005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.580.442/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2011	
NOME EMPRESARIAL NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEOGOV				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV T2		NÚMERO 39		COMPLEMENTO QUADRA107 LOTE 07	
CEP 74.210-005	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO		MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@NUCLEO.SITE			TELEFONE (62) 3645-1088		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 21/07/2026 às 10:03:47 (data e hora de Brasília).

Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

Hospedagem de emails (Pacote com 30 contas)

- 5 GB por conta;
- Acesso via Webmail e dispositivos;
- 10 alias por conta;
- Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail.

Obs: por cada conta de email adicional será cobrado uma taxa de 5.00 mensais

Hospedagem de Site

- Servidor Linux
- 4 vCPU
- 50 GB Disco Rígido
- 4 GB de Memória
- 100 Mbps Uplink
- 10 TB de Transferência/Mês

Assessoria de Publicação

Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

Assessoria Técnica em Transparência

A Assessoria Técnica em Transparência informa e auxilia na aplicação das leis de transparência e acesso à informação. Ele tem a função de esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência, além de auxiliar o departamento jurídico do cliente em casos de notificações ou ações.

Valores detalhados:

Site Institucional:.....R\$390,00 - Mensal
Portal de Transparência:.....R\$ 485,00 - Mensal
50 Contas de E-mails:.....R\$290,00 - Mensal
Consultoria de Transparência:.....R\$315,00 - Mensal
Valor Total:.....R\$ 1.480,00 - Mensal

Valor Total para 12 meses:.....R\$ 17.760,00

Ceres, 26 de junho de 2026



IGOV SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 43.504.988/0001-39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.504.988/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2021
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGOV SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGOV SERVICOS GOVERNAMENTAIS	PORTE EPP
--	---------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 112	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAK LOTE 11
----------------------------	---------------	---------------------------------------

CEP 76.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SARA RIBEIRO	MUNICIPIO CERES	UF GO
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGOVSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9811-3695
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2026** às **10:27:52** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.504.988/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2021
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGOV SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 112	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAK LOTE 11
---------------------	---------------	--------------------------------

CEP 76.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SARA RIBEIRO	MUNICÍPIO CERES	UF GO
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGOVSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9811-3695
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2026** às **10:27:52** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Emissão do dia 21/07/2026 às 10:26		COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E SITUACÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2021	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.504.988/0001-35		MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL IGOV SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 112		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO QUADRAK LOTE 11	
CEP 76.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SARA RIBEIRO		MUNICÍPIO CERES		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGOVSERVICOS@GMAIL.COM			TELEFONE (62) 9811-3695		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



WWW.INSTAR.COM.BR



O sucesso de nossos clientes é o
nosso sucesso!

Para: Prefeitura de Presidente Kubitschek - MG

Site Institucional

Páginas Institucionais para a cidade, gabinetes, com criação de sub páginas ilimitadas, Páginas de Notícias, Galeria de Fotos, Vídeos e Áudios, Ouvidoria, Legislação, Atos Legislativos, Serviços para o Cidadão, Integração com Redes Sociais, E-mails Institucionais e Versão Mobile. Gerenciador de conteúdo, possibilitando a total alimentação e personalização do site pelo usuário de forma simples e intuitiva.

Integração com o Portal da Transparência e Ouvidoria

Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência do Sistema de Gestão Despesas, Receitas, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios e Servidores. Gerenciado pelo Portal do Cidadão Resoluções, Demonstrativos, Autorização de Aplicação e Resgate (APR), Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), Relatórios de Investimentos, Atas do Comitê, Atas do Conselho, Política de Investimento, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados. Portal de Ouvidoria. Sistema Gerenciador de Manifestações de Reclamação, Sugestão, Elogio, Denúncia e Solicitação de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, Dashboard com indicadores de avaliação da qualidade do atendimento e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.

Suporte Técnico em Transparência

Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação para atendimento do ProGestão. Produzir relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados. Esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência.

Hospedagem de 30 contas de emails;
5 GB por conta;



A SOLUÇÃO QUE VOCÊ QUER COM A
TECNOLOGIA QUE VOCÊ PRECISA!



WWW.INSTAR.COM.BR

O sucesso de nossos clientes é o
nosso sucesso!

Acesso via Webmail e dispositivos;
10 alias por conta;
Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail;
Hospedagem de Site Servidor Linux
4 vCPU;
50 GB Disco Rígido;
4 GB de Memória;
100 Mbps Uplink;
10 TB de Transferência/Mês;
Painel de Gestão de Hospedagem Web.

Auditoria Técnica de Transparência (faltando valor)

Site: R\$660,00 - Mensal
Portal de Transparência: R\$ 520,00 - Mensal
50 Contas de E-mails: R\$310,00 - Mensal

Valor Mensal Total: R\$ 1.490,00
Valor Total para 12 meses: R\$ 17.880,00

Instar Tecnologia em Informática - Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

CNPJ: 08.225.893/0001-85
IE: 521.126.008.111



A SOLUÇÃO QUE VOCÊ QUER COM A
TECNOLOGIA QUE VOCÊ PRECISA!



WWW.INSTAR.COM.BR

O sucesso de nossos clientes é o
nosso sucesso!

Av: Vitorio Filipin, nº 415 - Vila Fátima - 16308-030 - Penápolis/SP

Telefones: 0800 404 4460

São Paulo:	(11) 4063-0720
Rio de Janeiro:	(21) 4063-4720
Belo Horizonte:	(31) 4063-6720
Curitiba:	(41) 4063-5720
Porto Alegre:	(51) 4063-7720
Brasília:	(61) 4063-7720
Salvador:	(71) 4062-9720
Penápolis:	(18) 3652-5898
Penápolis:	(18) 3652-8171

Penápolis/SP - 26/06/2026
Proposta válida por 120 dias.

Forma de Pagamento: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.


João Paulo Benecutti
CPF: 300.619.828-66
Sócio Proprietário

08.225.893/0001-85
INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.- ME
Avenida Vitorio Filipin, nº 415
Vila Fátima - CEP. 16300-000
Penápolis - SP



A SOLUÇÃO QUE VOCÊ QUER COM A
TECNOLOGIA QUE VOCÊ PRECISA!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.893/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2006
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTAR TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VITORIO FILLIPPIN	NUMERO 415	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 16.308-030	BAIRRO/DISTRITO VILA FATIMA	MUNICIPIO PENAPOLIS	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@INSTAR.COM.BR	TELEFONE (18) 3652-5898
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **21/07/2026** às **10:39:02** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.893/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2006	
NOME EMPRESARIAL INSTAR TECNOLOGIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV VITORIO FILLIPPIN		NÚMERO 415		COMPLEMENTO *****	
CEP 16.308-030	BAIRRO/DISTRITO VILA FATIMA		MUNICÍPIO PENAPOLIS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@INSTAR.COM.BR		TELEFONE (18) 3652-5898			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2026 às 10:39:02 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 366 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO PORTAL INTEGRADO DE TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE OUVIDORIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), AUDITORIA TÉCNICA DE TRANSPARÊNCIA E FORNECIMENTO DE CONTAS E E-MAIL CORPORATIVO.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Org.	Menor Valor	Vir Total Mínimo	Vir Médio Estimado	Vir Total Estimado
1	40202	12,0000	mês	Auditoria Técnica de Transparência: ; ;	3	250,0000	3,000,00	275,0000	3,300,00
2	40203	12,0000	mês	E-mails - Plano Básico: ; ;	3	250,0000	3,000,00	283,3300	3,399,96
3	40201	12,0000	mês	Portal Integrado de Transparência: ; ;	3	260,0000	3,120,00	398,3300	4,779,96
4	40200	12,0000	mês	Site Institucional: ; ;	3	300,0000	3,600,00	450,0000	5,400,00
Total:							12,720,00	Total:	16,879,92

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA	AV T2, SET BUENO, GOIANIA	14.580.442/0001-69		
IGOV SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA	RUA 112, JARDIM SARA RIBEIRO, CERES	43.504.988/0001-39		
INSTAR TECNOLOGIA LTDA	AV VITORIO FILIPPIN, VILA FATIMA, PENAPOLIS	08.225.893/0001-85		

Presidente Kubitschek, Terça-feira, 21 de Julho de 2026

Uai: **Amorim Pereira**
Assessor
Município: 14719
"Rua M. P. Sidentia Kubitschek"
DAVI AMORIM PEREIRA
ASSESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu titular, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 50/2026, Dispensa de Licitação nº 17/2026, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal da Prefeitura Municipal, incluído portal transparência, portal ouvidoria, serviços de informação (e-SIC) auditoria técnica de transparência e fornecimento de contas de e-mail corporativos.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

2.1 Dos preços:

- 2.1.1 O Contratante pagará a Contratada a importância estimada mensal de R\$ _____.
- 2.1.2 O Contratante pagará a Contratada a importância total estimada de R\$ _____.
- 2.1.3 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme comprovação dos serviços efetivamente prestados.

2.2 Das condições de pagamento:

- 2.2.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.
- 2.2.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.
- 2.2.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.2.3.1 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.2.4 O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 2.2.5 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.
- 2.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no contrato.

2.3 Dos reajustes:

2.3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor do contrato será corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.1.1.4.122.2.2027.33903400 – manutenção de atividades dos serviços administrativos.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.3 Indicar o responsável pela fiscalização, gestão e recebimento dos serviços.

7.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou eventuais falhas, relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7.5 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das faturas/notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6 Responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.7 Disponibilizar os conteúdos institucionais a serem publicados.

7.8 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços.

7.9 Disponibilizar conteúdos, documentos e informações necessária para alimentação e atualização dos portais.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A contratada responsabiliza-se a integralmente pela execução dos serviços contratados, garantindo seu adequado, disponibilidade, segurança e qualidade.

a) disponibilizar, manter e atualizar o portal Institucional e suas ferramentas integradas durante toda a vigência contratual;

b) Realizar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da plataforma;

c) Garantia suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, treinamento de usuários, auxílio em publicações e resolução de eventuais falhas;

d) Manter a Portal da Transparência atualizado e funcional, possibilitando acesso às informações públicas exigidas pela legislação;

e) Disponibilizar sistema de Ouvidoria e e-SIC para recebimento e gerenciamento das manifestações dos cidadãos;

f) Realizar auditoria técnica periódica de transparência, emitindo relatório com indicadores e recomendações de melhorias;

g) Disponibilizar e manter as contas de e-mail corporativo conforme especificações contratadas;

h) Responder por quaisquer danos causados a Administração ou terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;

i) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

j) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Fazer a migração tanto dos documentos do site, quanto aos e-mails corporativos e domínio;

l) A conta de disco dos e-mails será distribuída perante a necessidade do responsável pela TI.

8.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3 Executar o objeto com qualidade;

8.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.7 Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/2011;

8.8 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA 9 – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de ocorrer a extinção administrativa prevista no artigo 138, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por 1 (um) ou mais representantes do Contratante, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

11.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15 (quinze) dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, _____/_____/_____

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

RESPONSÁVEL
EMPRESA
CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal da Prefeitura Municipal, incluído portal transparência, portal ouvidoria, serviços de informação (e-SIC) auditoria técnica de transparência e fornecimento de contas de e-mail corporativos, conforme a legislação vigente, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de despesa abaixo do limite previsto para Dispensa de Licitação.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no art. 2º, inciso II e Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

Desta forma, entendo que o processo de dispensa de licitação se encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar diretamente via dispensa de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 29 de julho de 2026

ARIADNE DA SILVA ABREU

OAB/MG: 164101

PROCURADORA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2913666241

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 4 VÍDEO 2 (CONTINENTE)

BARNABE SOARES NETO

3 DATA, LOCAL E TIPO DE NASCIMENTO

14/01/1988, CERES, GO

1ª HABILITAÇÃO

17/09/2014



4a DATA EXPIRAÇÃO

15/01/2025

4b VALIDADE

15/01/2025

4c AC

D

4d DATA DE EMISSÃO / DNE / EMISSÃO / AP

4400878 DGP/GO

4e CEE

024 034.311-50

4f W REGISTRO

043.03562831

4g CATEGORIA

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

LUGAR

TERCIVALDO BARNABA DA SILVA

DIRINALVA ALVES DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
A0				
A1				
A2				
B				
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
E				
E1				
F				
F1				
G				
G1				

13 INFORMAÇÕES

14a

GUIMARÃES, GIL

0001604780

00170707961

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Seguro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA045205678<706<<<<<<<<<<
8801144M3501151BRA<<<<<<<<<<O
BARNABE<<SOARES<NETO<<<<<<<<<

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.580.442/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/11/2011	
NOME EMPRESARIAL NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEOGOV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV T2	NÚMERO 39	COMPLEMENTO QUADRA107 LOTE 07	
CEP 74.210-005	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@NUCLEO.SITE		TELEFONE (62) 3645-1088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2026 às 14:30:00 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.580.442/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:58 do dia 24/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2027.

Código de controle da certidão: **4B5E.A82D.CD45.AA05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 70751733

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ
14.580.442/0001-69

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.475.897.842

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 JULHO DE 2026

HORA: 14:30:56:2





PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.580.442/0001-69
Certidão nº: 65283359/2026
Expedição: 28/07/2026, às 14:33:59
Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.580.442/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.580.442/0001-69
Razão social: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV T 2 39 QUADRA107/ SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74210-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072600481950954168

Informação obtida em 28/07/2026 14:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.977.351-4**

Prazo de Validade: até 25/10/2026

CNPJ: 14.580.442/0001-69

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 28 DE JULHO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 14.580.442/0001-69**

ALIBERTO JOSE DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/09/1994, portador do RG nº 5849200 SSP-GO, e do CPF 047.438.941-31, residente e domiciliado na RUA 12, S/N, QUADRA 25, LOTES 14 E 15, APARTAMENTO 104, JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74853-250.

BARNABÉ SOARES NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/01/1988, portador do RG nº 4900878 PC-GO, e do CPF 024.034.311-50, residente e domiciliado na AVENIDA A, Nº 555, APARTAMENTO 2703, SETOR OESTE GOIÂNIA - GO, CEP: 74110-020.

JOÃO HENRIQUE ALEXANDRE ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/04/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05377914314 DETRAN - GO, e do CPF 044.591.511-03, residente e domiciliado na RUA 1001, SN, QUADRA 08, LOTE 25, APARTAMENTO 104, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74820-140.

Únicos sócios da empresa que gira sob a denominação de **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob CNPJ: 14.580.442/0001-69, com sede na AV T2, Nº 39, QUADRA 107, LOTE 07, SET BUENO, GOIANIA - GO, CEP: 74210-005, resolvem promover a alteração de seu contrato social e proceder a sua consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

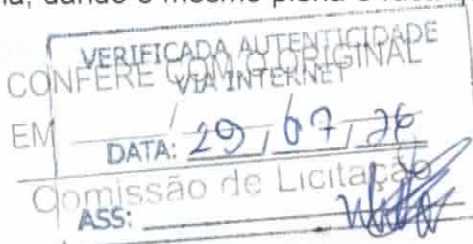
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - ENTRADA DA SÓCIA

RENATA SOUZA SILVA, brasileiro, solteira, empresária, portadora do RG nº 5041213 DGPC - GO, e portador do CPF nº 038.967.201-71, nascido em 14/03/1995, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO LOPES TRINDADE, QD. 80, LT. 31B, S/N VILA MARIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74919-396, ingressa na sociedade em 22/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **BARNABÉ SOARES NETO**, qualificado acima, cede e transfere 3% de suas quotas para a sócia ora admitida **RENATA SOUZA SILVA**, qualificado acima, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) divididas em 270 (duzentas e setenta) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando o mesmo plena e rasa quitação, neste



ato já integralizada em moeda corrente do país, ao capital da empresa, ficando assim distribuído:

Sócios	Nº Quotas	Valor Total	Perc%
BARNABÉ SOARES NETO	8.730	R\$ 8.730,00	87%
ALIBERTO JOSE DOS SANTOS NETO	500	R\$ 500,00	5%
JOÃO HENRIQUE ALEXANDRE ALVES	500	R\$ 500,00	5%
RENATA SOUZA SILVA	270	R\$ 270,00	3%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas. Em razão das alterações contratuais e atendendo as disposições da sociedade, e do contrato social, a presente alteração se condensa passando a ter o seguinte teor.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

ALIBERTO JOSE DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/09/1994, portador do RG nº 5849200 SSP-GO, e do CPF 047.438.941-31, residente e domiciliado na RUA 12, S/N, QUADRA 25, LOTES 14 E 15, APARTAMENTO 104, JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74853-250.

BARNABÉ SOARES NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/01/1988, portador do RG nº 4900878 PC-GO, e do CPF 024.034.311-50, residente e domiciliado na AVENIDA A, Nº 555, APARTAMENTO 2703, SETOR OESTE GOIÂNIA - GO, CEP: 74110-020.

JOÃO HENRIQUE ALEXANDRE ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/04/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05377914314 DETRAN - GO, e do CPF 044.591.511-03, residente e domiciliado na RUA 1001, SN, QUADRA 08, LOTE 25, APARTAMENTO 104, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74820-140.

RENATA SOUZA SILVA, brasileiro, solteira, empresário, portadora do RG nº 5041213 DGPC - GO, e portador do CPF nº 038.967.201-71, nascido em 14/03/1995, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO LOPES TRINDADE, QD. 80, LT. 31B, S/N VILA MARIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74919-396.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, e tem por nome fantasia **NUCLEOGOV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

A empresa está situada na **AV T2, N° 39, QUADRA 107, LOTE 07, SET BUENO, GOIANIA – GO, CEP: 74210-005**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividade de telecomunicações; Web design; Agências de notícias; Atividades de prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros..

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em **R\$10.000 (dez mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizados em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor Total	Perc%
BARNABÉ SOARES NETO	8.730	R\$ 8.730,00	87%
ALIBERTO JOSE DOS SANTOS NETO	500	R\$ 500,00	5%
JOÃO HENRIQUE ALEXANDRE ALVES	500	R\$ 500,00	5%
RENATA SOUZA SILVA	270	R\$ 270,00	3%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 29 / 07 / 24

ASS: _____



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **07/11/2011**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração social é exercida pelo sócio **BARNABÉ SOARES NETO**, com os poderes e atribuições de representação, gestão e administração de negócios, podendo emitir e aceitar duplicatas e movimentar contas bancárias, vedado, no entanto, no uso do nome empresarial para atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante o levantamento de balanços intermediários para este fim.

Parágrafo Segundo: Os lucros e prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a **reunião de sócios** convocados por carta-circular ou por e-mail, entregue até um dia antes da data marcada, contendo, ainda, o local, horário e ordem do dia, para deliberar sobre as contas dos administradores, os balanços, a designação de administrador (es) quando for o caso, e sobre outros assuntos de interesse da sociedade, observando-se, no que couber, os arts. 1.071 e 1.072, § 2º e 3º e art. 1.078, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Aos sócios serão creditados, quando a sociedade apresentar superávit, honorários mensais ou semestrais a título de "Distribuição de Lucros" até o limite máximo fixado pela legislação do Imposto de Renda, importâncias estas que serão levadas a débito da conta "Despesas Administrativas".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As alterações do Contrato Social quando julgarem-se necessárias poderão ser validamente efetuadas obedecendo-se os quóruns mínimos estabelecidos pela Lei 10.406, de 10/1/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

É lícito à sociedade abrir e manter filiais, sucursais, agências, quiosques, stands, totens ou simplesmente escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios, fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores e, o incapaz desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos da lei, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia – GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Goiânia – GO, 22 de julho de 2025.

ALIBERTO JOSE DOS SANTOS NETO

BARNABÉ SOARES NETO

JOÃO HENRIQUE ALEXANDRE ALVES

RENATA SOUZA SILVA

29 07 26



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04743894131	ALIBERTO JOSE DOS SANTOS NETO
02403431150	BARNABE SOARES NETO
04459151103	JOAO HENRIQUE ALEXANDRE ALVES
03896720171	RENATA SOUZA SILVA

29 07 20



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 15:49 SOB N° 20251941574.
PROTOCOLO: 251941574 DE 05/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512686026. CNPJ DA SEDE: 14580442000169.
NIRE: 52204745783. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2025.
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14:00hs (quatorze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação foi justificada pela Secretaria Municipal de Administração, no "DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA" no "TERMO DE REFERÊNCIA" em anexo ao presente processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A razão da escolha da contratada, foi apresentada Secretaria Municipal de Administração, no "TERMO DE REFERÊNCIA", anexo ao presente processo. Entendeu que a contratação para a prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal institucional e fornecimento de contas se e-mail corporativo da Prefeitura Municipal, garantindo uma atualização e aprimoramento dos canais digitais oficiais com mais transparência e eficiência na comunicação e acesso da população. A contratação será na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

A empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA apresentou a seguinte comprovação de que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, estando dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes, em especial, o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 27/2022, que regulamenta as situações de dispensa de licitação referidas no artigo 75, incisos III e seguintes, da lei citada:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

II - Prova de existência da pessoa jurídica através de Estatuto Social, devidamente registrado junto a Junta Comercial do Estado de Goiás na data de 07/08/2025 sob o nº 20251941574.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

IV - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337

Silvério Izidoro de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço foi apresentada Secretaria Municipal de Administração, no "DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA", demonstrando a compatibilidade dos valores ora praticados no mercado.

5 - CONCLUSÃO:

Pelo exposto, examinada a proposta e a habilitação fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberaram que foram apresentados os elementos constantes do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do seguinte objeto na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, haja vista que a análise de preços de mercado é de competência da área demandante e a decisão sobre a contratação direta é de competência do gestor, estranhas às atribuições daqueles.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de autorização de contratação.

Presidente Kubitschek, 29 de julho de 2026.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula 1337
JOSE WILTON PEREIRA
Equipe de Apoio


HUGO WALBER ALVES
Setor de Licitações
Matrícula 1347
HUGO WALBER ALVES
Equipe de Apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal institucional da Prefeitura municipal, incluindo portal integrado de Transparência, Portal de ouvidoria, serviço de informação ao cidadão (E-CIS), Auditoria Técnica de Transparência e fornecimento de contas de e-mail corporativo.

CONTRATADA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLGIA (CNPJ 14.580.442/0001-69)

ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÊS	12	Site Institucional: Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais. Atendimento e Suporte Técnico: Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.	300,00	3.600,00
2	MÊS	12	Portal Integrado de Transparência: Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras. Gerenciado pelo Portal do Cidadão: Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura. Portal de Ouvidoria: Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão	450,00	5.400,00
3	MÊS	12	Auditoria Técnica de Transparência: Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Geração de relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados.	250,00	3.000,00
4	MÊS	12	E-mails - Plano Básico: 10 GB por conta; Acesso via Webmail e dispositivos; 10 alias por conta; Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail. De até 50 (cinquenta) contas	250	3.000,00
5 VALOR TOTAL (R\$)				15.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 03 / 08 / 26

Osvaldo REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek
OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em referência, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal institucional da Prefeitura municipal, incluindo portal integrado de Transparência, Portal de ouvidoria, serviço de informação ao cidadão (E-CIS), Auditoria Técnica de Transparência e fornecimento de contas de e-mail corporativo.

CONTRATADA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLGIA (CNPJ 14.580.442/0001-69)

ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÊS	12	Site Institucional: Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais. Atendimento e Suporte Técnico: Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.	300,00	3.600,00
2	MÊS	12	Portal Integrado de Transparência: Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras. Gerenciado pelo Portal do Cidadão: Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura. Portal de Ouvidoria: Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão	450,00	5.400,00
3	MÊS	12	Auditoria Técnica de Transparência: Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Geração de relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados.	250,00	3.000,00
4	MÊS	12	E-mails - Plano Básico: 10 GB por conta; Acesso via Webmail e dispositivos; 10 alias por conta; Compartilhamento de calendários, pastas e contatos via webmail. De até 50 (cinquenta) contas	250	3.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				15.000,00	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, art. 2º, inciso II e Parágrafo Único e art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 27/2022.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 3 de agosto de 2026
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação